



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.248/03
DE 27 DE AGOSTO DE 2003

“Reconhece como Instituição de Utilidade Pública a Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão”.

O povo do Município de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão, entidade não governamental, sem fins lucrativos, fundada em 25 de Abril de 1996, com sede neste município, que tem por objetivos aqueles previstos em seu Estatuto, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação e dedicada à prestação de serviços comunitários de caráter não comercial.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 27 de Agosto de 2003.


Marco Antonio Rezende Abreu
Prefeito Municipal


José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário